

Antropólogo forense busca parâmetros nacionais para análise de ossadas

Boa parte da rotina dos cientistas forenses é dedicada a identificar pessoas – sejam elas vítimas de acidentes, desaparecidos, suspeitos de crimes ou, simplesmente, cadáveres desconhecidos.

Embora o exame de DNA seja um importante aliado nesse trabalho, não é a única ferramenta disponível. Em determinados casos, **a análise dos ossos pode trazer pistas ainda mais valiosas e fundamentais para desvendar enigmas.**

“De que adianta avaliar o DNA de uma ossada encontrada em um cemitério clandestino se não houver um suspeito para comparar?” questiona Marco Aurélio Guimarães, responsável pelo Laboratório de Antropologia Forense do Centro de Medicina Legal (Cemel) da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo (FMRP-USP), que se depara cotidianamente com esse tipo de situação.

Segundo Guimarães, são poucos os distritos do país que contam com peritos treinados para fazer essa análise bioantropológica. Além disso, não há uma metodologia uniforme e bem estabelecida no Brasil. O protocolo usado no Cemel foi desenvolvido por Guimarães há cerca de oito anos em parceria com cientistas da Universidade de Sheffield, no Reino Unido.

“Para determinar o sexo, por exemplo, usamos principalmente os ossos do crânio e da pelve. Selecionamos os parâmetros morfológicos mais confiáveis da literatura científica e avaliamos se há mais características masculinas ou femininas presentes. No caso da estatura, tomamos como base a medida de ossos longos e usamos fórmulas matemáticas de regressão para fazer uma estimativa. Já o estado das articulações pode revelar pistas importantes sobre a faixa etária”, disse.

Com essa metodologia, aliada à análise das arcadas dentárias, os peritos do Cemel conseguem descobrir a identidade de um terço das ossadas que dão entrada no laboratório. Segundo Guimarães, o índice é comparável ao dos melhores centros de antropologia forense do mundo.

“Se todas as ossadas encontradas na região fossem encaminhadas para a análise de DNA, o trabalho de identificação custaria uma fortuna e traria poucos resultados. Por isso, fazemos uma triagem ainda no local da escavação, com o objetivo de determinar se aquele despojo tem o perfil compatível com o de um guerrilheiro”, contou Guimarães.

Mas determinar a ancestralidade e até mesmo a estatura com base em parâmetros estabelecidos a partir de dados internacionais pode ser uma tarefa ingrata em um país miscigenado como o Brasil. Por esse motivo, Guimarães orienta atualmente um trabalho de doutorado cujo objetivo é estabelecer parâmetros mais fidedignos para a população brasileira.

BANCO DE PERFIS GENÉTICOS

Desde março, quando foi regulamentada a lei 12.654, de 2012, os peritos envolvidos no trabalho de identificação de pessoas passaram a contar com um importante trunfo. Segundo a norma, a coleta de material genético de condenados por crimes hediondos tornou-se obrigatória. As informações serão armazenadas em bancos de dados estaduais e interligadas em uma base nacional, coordenada pelo Instituto Nacional de Criminalística (INC), em Brasília.

“A lei também criou a possibilidade de coletar o DNA de suspeitos de crimes, desde que o juiz concorde que isso é essencial para as investigações. Todos esses dados vão compor um banco que será muito útil, pois na maior parte dos crimes em que são encontrados vestígios no local - como sangue ou sêmen - não existe um suspeito para fazer a comparação”, contou Guilherme Jacques, perito criminal federal que trabalha na implantação da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

O Banco de Perfis Genéticos também poderá, segundo a lei, ser usado para a identificação de pessoas desaparecidas. “Agora, é necessário que seja feita uma divulgação para que os parentes de desaparecidos procurem as instituições de perícia e cedam seu material genético. Esses dados ficarão armazenados para possibilitar a comparação com o DNA de ossadas e corpos encontrados”, explicou Eloisa Auler Bettencourt, perita criminal do Estado de São Paulo.

Fonte: **Agência Fapesp**